



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
(PROJETO DE LEI Nº 360/21)
(VEREADORES MILTON FERREIRA – PODEMOS E BOMBEIRO MAJOR PALUMBO – PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades hospitalares liberarem as macas do SAMU, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de dezembro de 2022, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades hospitalares deverão liberar num prazo de até 1 (uma) hora as macas pertencentes ao SAMU, sob pena de eventual multa a ser definida no decreto regulamentar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de dezembro de 2022.

MILTON LEITE
Presidente